



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 136/2009
Processo Administrativo nº 2.701/09

“Termo de Aditamento ao Convênio nº. 024/09, celebrado entre o Município de Botucatu e o Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI, para o estabelecimento de parceria, visando mútua colaboração para desenvolvimento, da execução do serviço medidas sócio-educativas em meio aberto/LA.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado o CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Rangel Pestana, s/nº.- sala 6 do Mercado Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.522.670/0001-09, neste ato, representada por seu Presidente MÁRCIO CÉSAR LOPES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.768.457 e inscrito no CPF sob nº. 890.604.908-00, com base no Processo administrativo nº. 2701/2009, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 024/09 celebrado entre as partes em 12 de janeiro de 2.009 tem sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2.009, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Botucatu assinou com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, um convênio, tendo por objeto co-financiar as ações desenvolvidas no Serviço Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto/LA. Assim, ante o plano de trabalho já proposto pelo CRAMI, o recurso previsto na cláusula segunda dos Termos aditivos nº. 024/09 e 122/2009, fica acrescido do valor de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para execução até 31/12/2009, e, será coberto com recursos oriundos da Secretaria Estadual acima declinada e, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2071 - TRANSFERÊNCIAS CONV. PROT. SOCIAL ESPECIAL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de 11 de 2.009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Márcio César Lopes da Silva
Presidente do CRAMI

Testemunhas:

1ª

2ª